



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES** E-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br)

Rua Oito, nº 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000 - Fax (17) 3622-0085

Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br>

### **Edital nº 14/2018**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Jales torna pública a abertura de inscrição específica para o processo de CREDENCIAMENTO, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar no AMBIENTE SALA DE LEITURA nas Unidades Escolares desta Diretoria de Ensino nos termos da Resolução SE 76, DE 28/12/2017.

#### **I – DOS LOCAIS**

Serão oferecidos credenciamentos de PROFESSOR DA SALA DE LEITURA nas seguintes escolas:

Nº Ordem	ESCOLA	MUNICÍPIO
1	EE PROF <sup>a</sup> ELIDE APPARECIDA CARLOS	URÂNIA
2	EE JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL	URÂNIA

#### **II – DOS REQUISITOS**

1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:

a) docente readaptado;

b) docente titular de cargo, na situação de adido, que esteja cumprindo horas de permanência na composição da Jornada Inicial ou da Jornada Reduzida de Trabalho Docente;

c) docente ocupante de função-atividade, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010/2007, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 aulas semanais.

d) o docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

e) Na ausência de docentes, que estejam cumprindo exclusivamente horas de permanência, poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura ao ocupante de função-atividade, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010/2007, que já possua carga horária, atribuída no processo regular de atribuição de classes e aulas, desde que seja compatível com a carga horária do gerenciamento da sala/ambiente de leitura.

f) Para os docentes, a que se referem as alíneas “b” e “c” do inciso II deste artigo, inclusive o mencionado no parágrafo anterior, somente poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino.

3 - Atender ao perfil: as salas ou ambiente de leitura contarão com um professor responsável a quem caberá:

I – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III – elaborar o projeto de trabalho;

IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI – selecionar e organizar o material documental existente;

VII – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES** E-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br)

Rua Oito, nº 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000 - Fax (17) 3622-0085

Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br>

- a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
  - VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
  - IX – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
  - X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
  - XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
  - XII – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- 4 – Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas-2017

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

- 1 – Período: 11 a 15/06/2018, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 2 – Local: Diretoria de Ensino Região de Jales, Rua Oito, nº 2315, Centro, Jales/SP (sala dos PCNPs);
- 3 – a) Apresentar comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas 2017;  
b) - Cópia do rol de atribuições da CAAS, no caso de readaptado;
- 4 - Preencher a ficha de inscrição;
- 5- Entregar Projeto de Trabalho elaborado nos termos da Resolução SE 15/2009, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09).
- 6- Em se tratando de candidato categoria F, o mesmo deverá apresentar documento de que esteja cumprindo horas de permanência na escola ou, para os candidatos que possuam aulas atribuídas, apresentar horário de trabalho.

### **IV – DA SELEÇÃO**

Para fins de seleção serão considerados:

- a) Projeto de trabalho (até 20 pontos).
- b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição (até 10 pontos).

### **V– DA CARGA HORÁRIA**

O docente selecionado cumprirá carga horária nos termos da legislação vigente.

### **VI – DO CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO**

A relação dos candidatos credenciados será publicada no site da Diretoria de Ensino: <https://dejales.educacao.sp.gov.br>

### **VII – DO CRONOGRAMA**

- a) classificação preliminar: 25/06/2018
- b) prazo para recurso: 26 e 27/06/2018
- c) classificação final: 29/06/2018

### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES**

E-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br)

Rua Oito, nº 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000 - Fax (17) 3622-0085

Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br>

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Nos termos do artigo 6º da Resolução 76, de 28/12/2017 caberá ao Diretor de Escola:

I - selecionar e indicar, dentre os inscritos para o Projeto, docente(s) para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;

II - atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º desta resolução;

III - distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;

IV - elaborar e divulgar instruções relativas à organização, ao funcionamento e à utilização da sala ou ambiente de leitura;

V - zelar, articuladamente com o docente atuante no Projeto, pela segurança, manutenção e conservação do espaço físico da sala ou ambiente de leitura, seus equipamentos e acervos disponibilizados, orientando a comunidade escolar para o uso responsável;

VI - avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala ou o ambiente de leitura, para fins de possibilidade de continuidade de atuação no Projeto. Parágrafo único - Nas situações de que tratam os incisos I e II deste artigo, a indicação do docente e a avaliação com vistas à continuidade de atuação no Projeto deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Escola.

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela(s) equipe(s) gestora(s) da(s) escola(s) assistida(s) pelo(s) supervisor(es) de ensino e a Dirigente Regional de Ensino.

Jales, 05 de junho de 2018.

Marlene Medaglia Cavalheiro Jacomassi  
Dirigente Regional de Ensino